

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR LITORAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

LILIANE CARNEIRO NUNES
RAFAELA DAS NEVES MARQUES

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E MEDIDAS
PROTETIVAS**

MATINHOS

2010

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR LITORAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

LILIANE CARNEIRO NUNES
RAFAELA DAS NEVES MARQUES

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E MEDIDAS PROTETIVAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado e aprovado como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social pelo Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral.

Orientadora: Prof^ª Mariana Pfeifer.

MATINHOS

2010

TERMO DE APROVAÇÃO

Liliane Carneiro Nunes

Rafaela Neves Marques

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E MEDIDAS
PROTETIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado e aprovado como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social pelo Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral.

Matinhos, 22 de julho de 2010.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Mariana Pfeifer.
Orientadora
UFPR – Setor Litoral

Prof. Antônio Sandro Schuartz
Examinador
UFPR – Setor Litoral

Prof^a. Edilane Bertelli.
Examinadora
UFPR – Setor Litoral

AGRADECIMENTOS

Nós, Liliane e Rafaela, agradecemos primeiramente a Deus, por nos ter concebido a vida, e ter nos iluminado durante essa luta de quatro anos.

Eu, Rafaela, agradeço a meus pais, Rose e Juba, por todo esforço e dedicação por esses longos quatro anos de graduação, a vocês, meus pais, minha ETERNA GRATIDÃO, CARINHO E RESPEITO!

Ao meu Carlos Eduardo, que sempre esteve ao meu lado nas horas que mais precisei, Cadu, obrigado por toda paciência, compreensão e dedicação que você me concedeu durante todo esse tempo, a você dedico meu ETERNO AMOR! A minha família, obrigada por todo apoio e admiração! Aos meus amigos, fica a lembrança de toda nossa caminhada e a certeza de que a amizade ficará ETERNAMENTE! Em especial, Sabrinne, Pati e Ana. A minha amiga e companheira de TCC, obrigada pelas noites árduas que compartilhamos para chegarmos até aqui, e pelo companheirismo e cumplicidade que sempre tivemos uma com a outra, conseguimos Lili!

Eu, Liliane, agradeço a minha família por ter me apoiado desde o princípio e me incentivado a jamais desistir dos meus sonhos. À Fátima e Alceu, devo a minha eterna gratidão!

À Renan, obrigada pela compreensão, pelo apoio e respeito que você me concedeu nas horas que mais precisei! Te Amo! Aos amigos pela força moral e por terem suportado minha ausência! A minha amiga Rafa pelos conselhos e pela amizade que ficará pra sempre!

A UFPR Setor Litoral e aos mestres, principalmente, obrigado por nos terem recebido de braços abertos, e ter nos concedido com tanta dedicação e sabedoria... Valeu!

Mulheres, personalidades honradíssimas
Temos nós, orgulho em tê-las.
Mãe, amada, irmã... Amiguíssimas
Impossível não percebê-las.

Desde as meigas, às extremistas,
Não há quem possa vencê-las.

Como mãe, semeia esperança. Como irmã, espalha fervor.
Se esposa, há perseverança. Se sofrida, nos causa dor. Se
trabalhadora, emite confiança.
Mas em tudo, cultivava amor.

Mulher, símbolo da vida, Imagem da perfeição.

Tantas vezes abatida
Por causa da traição
De alguém que, “enlouquecida”
Entregou seu coração.

Com palavras vim demonstrar,
Da humanidade a gratidão,
Tu mereces compartilhar
De toda realização,
Pois está sempre a participar
Do que enaltece uma nação.

Independente do nome
Que você recebeu,
É a maior demonstração
De beleza, garra, amor... Fé.

Por tudo isso você conquistou O Dia Internacional da
Mulher.

Autor: José Raimundo Correia dos Santos

SUMÁRIO

1. Aspectos históricos e conceituais da violência contra mulher	09
2. Formas e conseqüências da violência contra a mulher	15
2.1 Violência Física.....	15
2.2 Violência Psicológica	15
2.3 Violência Sexual	16
2.4 Violência Moral	16
2.5 Violência Patrimonial	16
3. Políticas e legislação de proteção a mulher	19
4. Considerações Finais	24
5. Referências	26

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E MEDIDAS PROTETIVAS

Liliane Carneiro Nunes

Rafaela das Neves Marques

Resumo:

O presente artigo buscará realizar um resgate teórico e histórico na bibliografia com o objetivo de conhecer os aspectos conceituais acerca da mulher em situação de violência assim como as políticas e estratégias para seu enfrentamento. Em seu primeiro item o conceito de violência contra a mulher e suas respectivas conquistas apresenta seu histórico e seu desenvolvimento inserido na sociedade. Na sua história é traduzida as lutas e as conquistas que o movimento social organizado pelas mulheres na década de 1970 no Brasil alcançou diante do processo de socialização política e civil. No segundo item, em resposta aos movimentos sociais, apontamos as políticas sociais que foram instauradas em favor da mulher, com vista à proteção e ao acesso a serviços públicos como direito de qualquer indivíduo, atendendo as demandas colocadas pelo feminismo, reconhecendo a nível nacional a igualdade de direitos, como também defendia e promovia a erradicação e a punição da violência contra a mulher. A evolução que as mulheres obtiveram com o decorrer das décadas é indiscutivelmente positiva, ainda que políticas, aparelhos legislativos e órgãos policiais apresentem certas deficiências com relação à execução e a efetivação de seus papéis, a criação de uma lei específica em defesa da mulher foi uma conquista árdua, tal como exposto no terceiro item, mas que está posta e compete aos órgãos responsáveis executarem e efetivarem de forma integral a integridade da mulher em meio à sociedade.

Palavras chave: Violência contra a mulher; Políticas Sociais; Direitos.

“A violência de gênero tem sua origem na discriminação histórica contra as mulheres, ou seja, num longo processo de construção e consolidação de medidas e ações explícitas e implícitas que visam à submissão da população feminina, que tem ocorrido durante o desenvolvimento da sociedade humana”.
(Simone de Beauvoir)

O tema a ser apresentado neste artigo é Violência contra a Mulher, uma discussão fortemente travada entre a sociedade civil e o Estado, com relação a responsabilidade de realizar e efetivar políticas de medidas protetivas, capacitando e criando formas de atendimento a mulher e, como resposta de conscientização na sociedade, publicar por meios de comunicação que esse tipo de violência se desenvolve nas relações sociais, em grande

medida no âmbito familiar, sem determinação de classe sócio-econômica, raça ou etnia, violando seus direitos humanos, ferindo assim a vida, a saúde, a integridade física, psíquica e moral, causando transtornos de diversas formas na convivência social em situação de violência.

A violência contra a mulher é uma questão cultural a nível mundial, de várias formas, classificadas como repressão, submissão e discriminação pelos homens. Tais discriminações levaram as mulheres a reivindicar seus direitos como categoria, a luta pelo reconhecimento na sociedade se inicia a partir do século XIX no Brasil, como o movimento feminista que ganha força para lutar e reivindicar junto ao Estado, na década de 1970, por implementação de políticas públicas voltadas ao combate à violência contra a mulher.

O Poder Público entendido como Estado tem por obrigação e responsabilidade assumir o compromisso com a sociedade civil de criar mecanismos de cunho político, para apoiar e aprovar leis e políticas sociais com vista à proteção e ao acesso a serviços públicos como direito de qualquer indivíduo.

As políticas sociais surgem então, a partir de uma participação democrática societária a fim de suprir as necessidades complexas que o sistema capitalista causa na sociedade, sendo universal ou seletiva, para que atendam suas determinadas demandas, com o intuito de tornar essas políticas efetivas e como garantia de direitos para seus usuários.

Em resposta à violência contra a mulher, políticas de medidas protetivas são instauradas na Lei Maria da Penha Lei nº. 11.340/2006, sancionada em 2006, com a finalidade de mudar definitivamente a punição de seus agressores, como forma de justiça e fim da impunidade, sem penas pecuniárias como a doação de cestas básicas e aplicação de multa. As medidas protetivas instauradas na Lei vieram para garantir a mulher o direito de segurança e liberdade, no sentido de viver.

Neste sentido, o presente trabalho buscará realizar um resgate teórico e histórico da mulher em situação de violência, destacando as políticas e estratégias para seu enfrentamento. Buscaremos conhecer num contexto histórico o processo de socialização das mulheres como gênero na sociedade, como se deram as lutas e a organização dos movimentos sociais em prol de seus direitos de igualdade entre os sexos e suas perspectivas políticas e sociais, salientando a pressão que elas faziam com relação à erradicação e punição da violência contra a mulher, e em resposta a essas lutas, enfatizar as políticas instituídas para a mulher, citando suas formas de execução, avaliação e efetivação dentro do aparelho legislativo.

O presente artigo retrata em seu primeiro item o conceito de mulher em situação de violência e suas respectivas conquistas apresentando seu histórico e seu desenvolvimento

inserido na sociedade. Na sua história é traduzida as lutas e as conquistas que o movimento social organizado pelas mulheres na década de 1970 no Brasil alcançou diante do processo de socialização política e civil. No segundo item, em resposta aos movimentos sociais, apontamos as políticas sociais que foram instauradas em favor da mulher, com vista a proteção e ao acesso a serviços públicos como direito de qualquer indivíduo, atendendo as demandas colocadas pelo feminismo, reconhecendo em nível nacional a igualdade de direitos, como também defendiam e promoviam a erradicação e a punição da violência contra a mulher. A evolução que as mulheres obtiveram com o decorrer das décadas é indiscutivelmente positiva, ainda que políticas, aparelhos legislativos e órgãos policiais apresentem certas deficiências com relação a execução e a efetivação de seus papéis, a criação de uma lei específica em defesa da mulher foi uma conquista árdua, tal como exposto no terceiro item, mas que está posta e compete aos órgãos responsáveis executarem e efetivarem de forma integral a integridade da mulher em meio a sociedade.

1. Aspectos históricos da conquista de direitos da mulher

A submissão da mulher nasce quando a mulher sofria forte pressão do pai, depois de casada a obediência era transferida para o marido que assumia o papel de seu senhor, sendo esse superior com o direito de punir caso a mulher o contrariasse. Encontramos a inferiorização da mulher até nas passagens bíblicas, como diz Barros:

O relato conhecido como jeovista, encontramos Jeová como um deus masculino que cria o homem, a partir do barro da terra, e inspira com um sopro de vida. Cria também os animais, a partir do mesmo elemento, e permite ao homem nomeá-los, para que exerça poder sobre eles. Entretanto, percebe a solidão de Adão e não julga que isso seja bom. Resolve então dar-lhe um adjutório semelhante a ele, nesta versão, ela se tornou um simples apêndice do homem, apontando como seu Senhor, e foi criada para servi-lo e obedecê-lo. [...] A mulher foi afastada dos campos filosóficos, literários, religiosos. À mulher foram reservados os encargos menores tais como a tecelagem, a culinária, a gestão da casa, o cuidado com os filhos, com o marido (BARROS, 2001, p.59).

A família é o primeiro elo social no qual podemos notar a desigualdade no tratamento entre homens e mulheres, onde o ditado é: As tarefas do lar são das meninas, aos homens cabe a manutenção da família. A melhor compreensão de como se desencadeia a violência contra a mulher, podemos observar que dentro da nossa sociedade existe uma divisão entre homem e mulher, onde somos influenciados pela cultura: costumes, tradições e religiões, determinando assim papéis e funções dentro da sociedade em que estamos inseridos.

Nascemos macho e fêmea no sentido biológico, identificamo-nos masculino e feminino no psicológico e nos tornamos homem e mulher no social [...] ele precisa de figuras afetivas que cuidem dele. Ao longo do desenvolvimento da autonomia, a sensação de desamparo diminui graças aos vínculos amorosos e transparência das mensagens [...] os pais dizem aos meninos: “faça um gol no futebol (ou tire 10 no boletim) que eu vou amar você”. A tradução da frase é: amo você desde que faça o que for importante pra mim [...] As meninas ouvem dos pais: “fique bonitinha e limpinha, seja meiga, e boazinha que assim você conseguirá o que quer”. Em outras palavras, ensinam a menina a ser submissa e desenvolver atitudes para seduzir o outro e alcançar seus objetivos (MONTGOMERY, 1997, p.65-66).

Na Grécia antiga as mulheres não tinham direitos jurídicos, nem educação formal, eram proibidas de aparecer em público sozinhas, enquanto os homens que pertenciam a elite, estes e outros direitos lhes eram atribuídos.

O homem era polígamo e o soberano inquestionável na sociedade patriarcal, a qual pode ser descrita como o clube masculino mais exclusivista de todos ao tempo. Não apenas gozava de todos os direitos civis e políticos, como também tinha poder sobre a mulher (VRISSIMTZS, 2002, p.38).

Segundo Samara (2009), nos tempos coloniais no Brasil, mulheres das camadas populares, vivendo na escravidão ou em liberdade, negras, mulatas e brancas pobres estavam nas ruas trabalhando e lutando pela sobrevivência econômica.

No Brasil, assim como em várias outras partes da América Latina, durante o período colonial e no século XIX, esses papéis improvisados utilizados como recurso de sobrevivência principalmente nas áreas urbanas, fizeram com que estudiosos repensassem o sistema patriarcal e a rígida divisão de tarefas e incumbências entre os sexos (...). Sem dúvida, nesse tempo, as mulheres não estavam envolvidas em movimentos de reforma social e seus protestos eram individuais com aspirações de melhorias na sua vida pessoal (SAMARA, 2009, p.89).

Observa-se que a autora resgata o comportamento das mulheres antigamente, que lutavam pela sobrevivência de alguma forma, mas não democratizando sua luta em prol de direitos e reconhecimento como categoria gênero.

No fim do século XIX, segundo Costa (2009), as mulheres representavam uma parte considerável da força de trabalho, houve uma inserção significativa das mulheres no trabalho fabril. A industrialização trouxe consigo a inserção massiva das mulheres no trabalho fabril ao qual, se considerar o total da mão-de-obra empregada no setor têxtil, o sexo feminino contribui com mais de 60%, chegando a alguns setores à cifra de 74% do proletariado. Paralelamente ao desenvolvimento do setor industrial têxtil e junto com a expansão urbana se produziu também, nesse período, o incremento do mercado no trabalho informal. (SAMARA; MATOS, 1993, p.325). O mercado de trabalho foi oportunizando as mulheres um meio de representar sua força de trabalho, ainda que não fossem valorizadas como profissionais, mas causando um impacto sob os olhares machistas da época. “A casa, o privado, foi ambiente

para representação feminina que incluía a proteção e o cuidado, mas era também ambiente de repressão e controle da sexualidade” (SOIHET, 2002, p.370).

No Brasil, merece destaque a criação do Partido Republicano Feminista em 1910, pela baiana Leolinda Daltro, com o objetivo de mobilizar as mulheres na luta pelo sufrágio, e a Associação Feminista. De cunho anarquista, com forte influência nas greves operárias de 1918 em São Paulo. As duas organizações foram muito ativas e chegaram a mobilizar um número significativo de mulheres (COSTA, 2009, p.55). A partir de 1920, o movimento sufragista se amplia fortemente pela América Latina, conduzidas por mulheres de classe média e alta, que por intervenção legislativa, acabaram conquistando o direito de voto. Desse modo, Equador conquistou o direito de voto em 1929, após vem o Brasil, Uruguai e Cuba, no início de 1930, Argentina e Chile conquistaram o direito de voto após a Segunda Guerra Mundial. México, Peru e Colômbia só irão conquistar o direito de voto na década de 1950.

Com a conquista do voto, o movimento feminista entrou em um processo de desarticulação na grande maioria dos países latino-americanos, pois acontecia a Segunda Guerra Mundial, acompanhando a tendência ocorrida nos Estados Unidos e Europa (JAQUETTE, 1994). Apesar dessas desarticulações entre os países latino-americanos, o movimento ainda continuou fortificado, pois, os movimentos de mulheres no Brasil se organizavam em dois grupos distintos, feministas e mulheres dos setores populares, ambas com o mesmo objetivo, lutar pelo reconhecimento da condição da mulher enquanto problemática social; as feministas denunciavam a subordinação das mulheres, e exigiam a libertação de exilados políticos punidos pelo regime militar; enquanto que as mulheres dos setores populares se organizavam em Clube de Mães, reivindicando melhores condições de vida, transporte, educação, saneamento, saúde e habitação; lutavam pela reforma nas leis, pelo fim da opressão do Estado e do mercado de trabalho, pela denúncia dos esquemas de dominação da família, pela declaração do direito de dispor do próprio corpo, pela legalização do aborto, e contra a violência sexual e doméstica. Segundo Molyneux (2003, p.79),

as mulheres aceitaram o princípio da diferença sexual, mas o rejeitaram como fundamento para discriminação injustificada. As líderes dos movimentos de mulheres criticaram seu tratamento diante da lei e impugnaram os termos de exclusão social e política, mas o fizeram de forma que reconheciam a importância do seu papel na família, um argumento que foi utilizado tanto pelas feministas quanto pelos estados, ainda que com fins distintos.

O movimento feminista num primeiro momento, no Brasil, foi considerado como conservador, pois as mulheres não debatiam tanto a questão da divisão dos papéis entre os sexos, mas traziam fortemente a questão da representação materna e doméstica como uma classificação de relevância e responsabilidade dentro da sociedade.

Em 1964, acontecia o Golpe Militar¹ no Brasil, o que significou um processo de repressão muito significativo, principalmente para com os movimentos sociais atuantes, o que implica o movimento feminista neste contexto, muito deles foram censurados e punidos.

Em 1970, na América Latina, ainda com a ditadura militar atuando, surge o segundo momento do feminismo, que vem em reposta à resistência das mulheres à ditadura militar.

As mulheres encabeçaram os protestos contra a violação dos direitos humanos por parte do regime; as mulheres pobres e da classe operária buscaram soluções criativas para as necessidades comunitárias como resposta ao total descuido governamental em relação aos serviços básicos urbanos e sociais; as mulheres operárias engrossaram as filas do novo movimento sindical brasileiro; as mulheres rurais lutaram pelos seus direitos à terra, aos quais eram continuamente usurpados pelas empresas agroexportadoras, as mulheres afro-brasileiras se uniram ao Movimento Negro Unificado e ajudaram a forjar outras expressões organizadas de um crescente movimento de consciência negra, anti-racista; as lésbicas brasileiras se uniram aos homens homossexuais para iniciar uma luta contra a homofobia; as mulheres jovens e as estudantes universitárias formaram parte dos movimentos estudantis militantes; algumas tomaram as armas contra o regime militar, outras trabalharam em partidos de oposição legalmente conhecidos (ÁLVAREZ, 1994, p.227).

A partir da década de 1970, movimentos são criados com suas particularidades, como cita o autor acima, mulheres afro-brasileiras, homossexuais, mulheres jovens e estudantes, com objetivos específicos, porém com os mesmos ideais do movimento feminista, a conquista de direitos e fim da discriminação.

Em 1975, a Organização das Nações Unidas inaugurou a década da mulher, possibilitando assim, a nível internacional, a repercussão da categoria como gênero, já debatidas em outros países, como a denúncia da discriminação das mulheres e a luta pela igualdade de direitos, segundo Costa (2009). No Brasil, foram realizadas várias atividades públicas em São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, onde as mulheres se reuniram a fim de discutir a situação, a condição e o movimento feminista como instrumento de cunho político-legislativo, buscando desenvolver ações para o cumprimento de suas reivindicações, que tinham como foco a igualdade e o fim da discriminação de gênero e da violência doméstica e sexual (COSTA; SARDENBERG, 1994, p.103).

O marco do feminismo nos anos 1970 foi centrado na organização de interesses políticos para o fim da opressão das mulheres na sociedade, na luta contra a ordem social, política e econômica com o intuito de redemocratizar essas reivindicações para a emancipação

¹“Em 31 de março de 1964, explodiu a rebelião das forças armadas contra o governo João Goulart. O Movimento Militar teve início em Minas Gerais, apoiado pelo governador Magalhães Pinto. Rapidamente os golpistas contaram com a adesão de outras unidades militares de São Paulo, do Rio Grande do Sul e do antigo estado de Guanabara (criado em lugar do Distrito Federal, situado na cidade do Rio de Janeiro, quando a capital federal foi transferida para Brasília, em 1960). Sem condições de resistir ao golpe militar, o presidente João Goulart deixou Brasília em 1º de abril de 1964. Passou pelo Rio Grande do Sul e, em seguida, foi para o Uruguai como exilado político. Era o começo dos governos militares” (COTRIM, 2005, p.554).

de seus direitos e garantias como gênero. Outro marco da época foi o surgimento da pílula anticoncepcional, que completou 50 anos de existência, no ano de 2010, esse marco deu à mulher a autonomia em optar ou não por uma gravidez.

A partir dos anos 1980, o movimento feminista sai da fase de reivindicações autônomas, para se articular com o Estado, pois segundo Costa (2009), o avanço do movimento fez do eleitorado feminino um alvo do interesse partidário e de seus candidatos, que começaram a incorporar as demandas das mulheres aos seus programas e plataformas eleitorais, a criar Departamentos Femininos dentro de suas estruturas partidárias. Mas, com a eleição dos partidos políticos, as feministas começaram a pensar sobre sua posição diante do papel do Estado, com um movimento social tão forte, apresentando reivindicações contundentes, a busca pelo avanço em termos políticos era uma realidade a ser alcançada.

A vitória do PMDB para o governo de São Paulo garantiu a criação do primeiro mecanismo de Estado no Brasil voltado para a implementação de políticas para mulheres: o Conselho Estadual da Condição Feminina, criado em abril de 1983 (COSTA, 2009, p. 61).

A partir da articulação que o movimento feminista foi realizando juntamente com o aparelho estatal, políticas foram instituídas voltadas para a mulher, como a primeira Delegacia Especializada da Mulher (DEAM) e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) em 1985 em Belo Horizonte, a partir de uma articulação entre as feministas do PMDB e o presidente Tancredo Neves, no processo de transição (COSTA, 2009, p.62). Com o CNDM em atuação, e classificado como um órgão federal deliberativo para elaborar e propor políticas especiais para as mulheres, elas começaram a conquistar espaços dentro da Assembléia Constituinte, conquistando um número significativo de vitórias pelas demandas propostas pelo movimento feminista. Mas a parceria do CNDM com as feministas não foi tão bem visto aos olhos do governo Sarney, pois no final de seu mandato, decretou a destruição deste órgão, através de atos autoritários e atendendo ordens de cunho conservador e desarticulados à democracia e participação social. Em 1986, foi criada a primeira Casa-Abrigo para mulheres em situação de violência.

A partir de 1990, o movimento de mulheres, fragilizados na questão de políticas, pelo conservadorismo que dominava o Estado, organizações não-governamentais são criadas por algumas feministas, com o propósito de conquistar novamente espaços para políticas públicas junto ao Estado. Esta e outras organizações surgem para a elaboração e projeção de políticas públicas em prol dos direitos da mulher.

Outra conquista foi a Convenção Interamericana em âmbito nacional para punir e erradicar a violência contra a mulher realizada em Belém do Pará em 6 de julho de 1994, ratificada pelo

Brasil em 17 de novembro 1995, pelo Congresso Nacional. Nesta década, conferências e convenções, como a do Pará em 1994, citada acima, e a de Beijing em 1995 na China em âmbito internacional, foram realizadas a fim de verificar as demandas e as mudanças que ocorreram diante de tantas reivindicações, lutas e movimentos sociais, não se limitando apenas a direitos e políticas públicas minoritárias, mas englobando a inserção da mulher na sociedade, reconhecida como gênero (COSTA, 2009). Com o decorrer da década de 1990 até o ano de 2002, em meio a convenções e conferências realizadas em âmbitos nacionais e internacionais, os debates acerca do tema mulher em situação de violência foi se ampliando fortemente no sentido de aperfeiçoar o sistema político, legislativo e executivo. Sendo assim, citaremos aqui algumas políticas instituídas para a mulher como: Delegacias Especializadas da Mulher, Casas-Abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher, Centro de Atendimento à Mulher, Ouvidorias, Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Polícia Civil e Militar, Instituto Médico Legal, Hospitais e Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual.

E uma das mais importantes conquistas para a sociedade foi criação da lei Maria da Penha sancionada em 07 de agosto de 2006, a fim de mobilizar e articular o movimento sindical para o combate à violência contra a mulher trabalhadora na tentativa de construir alianças para a construção de uma sociedade efetivamente justa e democrática superando as desigualdades sociais.

Verificando esses movimentos sociais desde o princípio, é fácil verificar as dificuldades que as mulheres enfrentaram para a conquista e efetivação de suas propostas de igualdade e espaço na sociedade. Atualmente, essa discriminação ainda predomina como gênero, mas a conquista na legislação, no campo profissional, nas políticas públicas, na segurança pública, na saúde, na educação, na cultura, na economia, no entretenimento, vem aumentando significativamente, mas ainda assim, com certa deficiência na atuação do aparelho estatal. Essas lutas sociais ainda perpetuam ao longo do processo de socialização.

2. Formas e conseqüências da violência contra a mulher

Existem na literatura diferentes classificações para a violência contra a mulher. Dentre elas podemos citar violência psicológica, violência física, sexual, moral, e violência patrimonial. Segundo a Lei nº. 11.340/2006, intitulada Lei Maria da Penha, a violência é “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, sem distinção de raça, classe, religião, idade ou qualquer outra condição, tanto no espaço público como no privado” (BRASIL, 2010, p.4).

São consideradas violência contra a mulher:

2.1 Violência Física

É uma ação ou omissão que cause dano a integridade de uma pessoa, causando lesões ou até mesmo a morte. Isso ocorre entre outras maneiras, por meio de empurrões, arremesso de objetos, espancamento, arma de fogo ou arma branca. Quando há denúncias desse tipo de violência, a vítima é encaminhada a fazer o exame de corpo de delito, o que lhe causa situação de humilhação, vergonha e medo de ser ainda mais maltratada. Esse é mais um motivo pelo qual a vítima, na maioria das vezes não registra boletim de ocorrência (BO), nas delegacias.

Além de a mulher ser protegida pela lei Maria da Penha, e também pelo Código Penal, que entende lesão corporal conforme dispõe o art. 129: “Ofender a integridade corporal ou saúde de outrem: Pena – detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano”. E se a lesão for contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge, companheiro, ou com quem conviva e tenha convívio, e ainda, prevalecendo-se o agente a relação doméstica de coabitação ou hospitalidade a pena vai de detenção de 3 (três) meses a 3 (três) anos, e será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência. Há uma outra forma de violência física que é o sadismo, ou seja, aquele que ocorre quando o indivíduo se excita viciando-se na pessoa com quem realiza ato sexual.

2.2 Violência Psicológica

É toda ação ou omissão que cause ou visa causar dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento dos indivíduos por agressões verbais ou humilhações constantes, como: ameaças de agressão física, impedimento na busca de emprego, de sair de casa, de ter convívio social, entre outros. A violência psicológica não deixa marcas visíveis no corpo, porém as cicatrizes emocionais são carregadas para o resto da vida. Como por exemplo, a

mulher que é fiel ao seu casamento e é tratada pelo seu marido ou companheiro, em termos como “vadia”, “vagabunda”, entre outros adjetivos que denigrem a sua honra. A Mulher sofre violência psicológica e emocional quando também: É ofendida moralmente e também sua família; É ameaçada de ficar sem os filhos; É acusada de ter amante; É impedida de trabalhar, estudar, ter amizades ou sair; Não recebe carinho; É rejeitada pelo seu corpo; É ameaçada de espancamento.

2.3 Violência Sexual

A Violência sexual é o tipo de violência que obriga a pessoa a manter contatos sexuais, físicos ou até a participação em outras relações sexuais com o uso da força, coerção, suborno, ameaça ou qualquer outro meio que venha a omitir a vontade pessoal. É um meio de forçar a pessoa a praticar atos que lhe desagradam como: fazer sexo com outras pessoas, olhar pornografia, entre outros fatores que levam o agressor a não medir seus atos, provocando um desconforto e desgosto à vítima que está submetida a tal tortura. Segundo o código penal em seu artigo 213, “Estupro consiste em constranger a mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses à 10(dez) anos”.

2.4 Violência Moral

A violência moral ou verbal segundo o artigo 7º da Lei 11340/2006, inciso V, é entendida como qualquer conduta que consiste em caluniar, difamar com injúrias, insultos e ofensas, normalmente se dá ao mesmo tempo à violência psicológica.

A lei Maria da Penha inovou na medida em que enquadrou no rol das violências contra a mulher a violência moral e patrimonial. Nada mais justo, quando lembrado da peculiaridade em que se encontra essa relação no que diz respeito à dependência financeira e econômica, além dos comuns insultos e maus tratos verbais a que é submetida a vítima, de forma íntima e pública.

2.5 Violência Patrimonial

A violência patrimonial é qualquer conduta que configure na retenção, subtração, destruição parcial ou total, de seus objetos, podendo ser eles instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens diversos, valores, direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer as suas necessidades. Esta forma de violência raramente se apresenta separada das demais, servindo quase, como meio para agredir física ou psicologicamente a vítima.

A mulher sofre violência por atos destrutivos, quando sua casa é revirada, seus documentos pessoais e seus bens como roupas, fotos, são destruídos ou roubados.

Segundo a ONU²:

A ONU entende por vítimas: as principais vítimas destas diferentes formas de violência são as pessoas que individual ou coletivamente tenham sofrido danos, inclusive lesões físicas ou mentais, sofrimento emocional, perda financeira ou menosprezo substancial dos direitos fundamentais, como consequência de ações ou omissões que violem a legislação penal vigente no Estado membro.

Não há uma vítima específica em se tratando de violência doméstica, podendo ser homem, criança, idoso e a própria mulher, sendo que esta é o foco central desse trabalho. Geralmente a vítima dessa violência sofre por diversos motivos, além das agressões e do desrespeito do agressor, a violência traz diversas consequências como uma sensação de impotência, um sentimento de culpa, fraqueza, angústia, uma vez que a agressão geralmente parte das pessoas que deveriam lhe dar proteção, como o marido, o próprio pai, o irmão ou qualquer outro familiar. Segundo o Instituto Patrícia Galvão³ “O Brasil esta no ranking mundial de violência doméstica a cada 15 segundos uma mulher é agredida no país, e a cada 3 mulheres ao redor do mundo, uma sofre algum tipo de agressão”.

A violência é um problema universal que atinge milhares de mulheres, na maioria das vezes de forma silenciosa, é vista por parte da sociedade como se fosse um problema distante, mas violência doméstica e familiar contra a mulher é uma realidade, com agravantes sem precedentes. Trata-se de um fenômeno cultural, considerando que uma parte significativa da sociedade ainda mantenha uma tradição machista e preconceituosa, onde pressupõe que o índice de violência contra a mulher ocorra somente entre pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social e risco. A convivência se torna difícil quando se vive de maneira precária, sem infra-estrutura, e falta de acesso à educação e emprego.

Mas sabemos que a violência é um fenômeno que ocorre em todas as camadas sociais. A mídia constantemente divulga casos de pessoas famosas que agredem suas mulheres, ou companheiras. A violência contra a mulher atinge igualmente todas as raças e classes sociais. O que muda é que as classes sociais baixas acabam se destacando mais nas estatísticas porque recorrem mais às delegacias.

Preliminarmente a violência pode ser explicada como uma ação que se produz e reproduz por meio do uso da força (física ou não) que visa contrapor e destruir a natureza de determinado ser ou de um grupo de seres, fazendo com que o do violentador reine sobre o ponto de vista do violentado. A dinâmica da violência

² Declaração sobre princípios fundamentais de justiça para as vítimas de direitos e abusos de poder adotada pela Resolução 40/34 de 28/11/1985. Março de 2007. Disponível em <<http://www.onu-brasil.org.br>>.

³ Instituto Patrícia Galvão: Notícias e conteúdos sobre direitos da mulher. Disponível em <<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br>>. Acesso em 02 mai. 2010

contempla, ao mesmo tempo, as esferas individuais e coletivas, envolvendo pessoas, grupos e classes sociais (SILVA, 2004, p.133).

Segundo pesquisa realizada pelo instituto Patrícia Galvão⁴, revela que 30% da população do país consideram a violência contra a mulher como um problema que mais preocupa as mulheres brasileiras, deixando de lado, outros fatores como: o câncer de mama e a AIDS.

A violência doméstica e familiar contra a mulher não é diferente das conseqüências das diversas outras formas de violência, dentre elas estão danos físicos, morais, psicológicos, já citados acima. É importante lembrar aos leitores deste trabalho que a única diferença é que a violência contra a mulher tem particularidades, pois na maioria das vezes é cometida por pessoas próximas, de confiança da vítima, como marido, namorado, companheiro e parentes, tornando-as assim vítimas de violência doméstica, logo dentro do lar, onde é classificado em passagens bíblicas por um lugar que deveria ser sagrado para a família.

Nas agressões domésticas as vítimas ficam com seqüelas psicológicas e traumas gravíssimos pelo resto da vida, tornando-as pessoas com baixa auto-estima e com dificuldade de criar relacionamentos sociais, sendo essa uma violência emocional condicionada pelo agressor fazendo com que a vítima se sinta culpada pela violência que sofreu.

A partir desse sentimento que desvaloriza a mulher, causando vergonha e culpa, dificultam a punição do agressor, fazendo com que a vítima se negue a denunciar, ou o agressor negue a acusação ou diga-se arrependido pelo que fez, voltando a conviver com a vítima violentando-a.

A conseqüência da violência doméstica acaba afetando pessoas na sociedade em geral, que por ser doméstica englobam a família, sendo essas também vítimas ou testemunhas de uma violência que ocorre com a mãe ou irmãos dentro de casa, afetando também as pessoas que compõem essa família, tornando-as frustradas em suas perspectivas de vida.

Para a mulher trabalhadora, a violência doméstica acaba por diminuir o seu rendimento profissional, causando estresse, depressão, e principalmente a vergonha que é exposta, pelos hematomas no corpo e no rosto.

Outro agravante são as doenças sexualmente transmissíveis, transmitidas pelos seus parceiros e maridos, doenças estas que abatem moralmente a mulher, trazendo vários distúrbios, o mais grave é a morte nos casos de contaminação pelo HIV.

⁴ INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. Notícias e conteúdos sobre direitos da mulher. Disponível em <<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br>>. Acesso em 02 mai. 2010

3. Políticas e legislação de proteção a mulher

As políticas de proteção são demandadas, a partir da década de 1970 no Brasil com o movimento feminista lutando em prol de seus direitos, como vimos no primeiro item do trabalho. A primeira política instituída no País foi em 1985, instalando a primeira Delegacia de Atendimento à Mulher, em São Paulo, como já vimos no item um.

A lei 9.099/1995 que regia as determinações penais anterior à Maria da Penha não punia com rigor os agressores, deixando-os inúmeras vezes impunes de seus atos, apenas cumprindo penas alternativas como doação de cesta básica e prestação de multa.

A lei Maria da Penha⁵ é uma demonstração do avanço que a sociedade vem presenciando. Até a implementação desta lei somente se falava da violência doméstica, mas nada era efetivamente feito. E como sempre, a mulher mais uma vez não tinha hora nem vez, infelizmente precisou que uma senhora chamada Maria da Penha Maia Fernandes sobrevivesse a duas tentativas de morte, para recorrer a côrtes internacionais, Comitê de Direitos Humanos Internacional, para que o Brasil implementasse uma lei que fosse efetiva e garantisse proteção a mulher em situação de violência. Segundo Campos (2009, p.1),

esta lei recebeu inúmeras condecorações internacionais. O UNIFEM, no relatório Progresso das Mulheres no Mundo – 2008/2009, recebeu a Lei Maria da Penha como uma das três legislações mais avançadas para enfrentamento da violência contra as mulheres no mundo, estando ao lado da Lei de Proteção contra Violência de Gênero da Espanha (2004). Na Organização das Nações Unidas, o Comitê da Convenção para Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e o Comitê de Direitos Humanos também saudaram o Brasil por ter uma lei deste porte.

Em 1983, a biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, sofreu duas tentativas de assassinato por seu marido, o professor universitário Marco Antonio Herredia, uma foi com arma de fogo, a outra por eletrocussão e afogamento, causando assim danos irreversíveis a saúde de Maria da Penha que a deixou paraplégica, e mesmo sendo julgado o autor do crime não havia sido preso devido aos pedidos de apelação. Após 18 anos do crime, a Comissão

⁵ Lei Maria da Penha n. 11.340/06 fundamenta-se em normas e diretrizes consagradas na Constituição Federal, no artigo 226, parágrafo 8º, bem como atende as recomendações da convenção da ONU sobre a eliminação de todas as formas de violência contra a mulher e da convenção interamericana para punir e erradicar a violência contra a mulher, as quais o Brasil é signatário.

Interamericana de Direitos Humanos responsabilizou o Estado brasileiro por negligência e omissão recomendando várias medidas às políticas públicas do Estado para enfrentar a violência doméstica contra as mulheres brasileiras. Mesmo o Brasil sofrendo essa pressão internacional, o processo no âmbito nacional foi encerrado, e o ex-marido de Maria da Penha preso em 2003, cumpriu dois anos e hoje está em liberdade.

A partir da Lei Maria da Penha, cria-se o Juizado da Violência doméstica e familiar contra a mulher, a pena do agressor passa a ser aumentada para três anos e este pode ser preso em flagrante e ter sua prisão preventiva decretada e ainda ser afastado do lar. Ela poderá também ficar seis meses afastada do trabalho sem perder o emprego se for constatada a necessidade de manutenção de sua integridade física ou psicológica. Passa a ser um grande avanço na luta das mulheres e da sociedade como um todo, pelo direito das mulheres a uma vida livre de violência e contribuindo para uma maior efetividade na vida profissional. A Lei traz uma série de medidas para proteger a mulher em situação de agressão ou em risco de vida.

Vários são os tipos e motivos alegados que podem levar um homem a agredir uma mulher, ou companheira, podendo-se destacar o ciúme, o sentimento de posse, o uso de bebidas alcoólicas e/ou drogas, e o aspecto cultural. A violência contra a mulher vem sendo praticada de forma continuada e por fragilidade da mulher. Um dos motivos desse fato deve-se ao processo de apuração e punição de tais agressores não corresponder de acordo com o tempo determinado pela Lei Maria da Penha, fazendo com que a mulher em situação de violência se sinta desestimulada em denunciar tal agressão.

Tratando-se de situação de risco de vida, o agressor recebe recomendação da justiça de se manter afastado da denunciadora. Porém, a denúncia necessita ser analisada de forma a buscar a solução do problema em caráter emergencial. Seria essencial que se executasse mandado de prisão ao agressor após a primeira denuncia. Desta forma, possivelmente se evitaria inúmeros casos de morte em decorrência da violência contra a mulher, e inibiria o número de casos existentes desses crimes. De acordo com a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, em seu título I, nas disposições preliminares, em seu Art. 2º:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (BRASIL, 2010, p.11 e 12).

Com a Lei Maria da Penha em vigência, muitas mudanças com relação ao enfrentamento da violência contra a mulher foram propostas e instituídas a fim de proporcionar a devida segurança e proteção que a mulher deve ter. As políticas já destacadas

no item um, têm a responsabilidade de articular ações e desenvolver trabalhos em rede⁶, para desconstruir essa desigualdade entre os sexos e a discriminação contra a mulher. Segundo a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de 2007:

O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres e situação de violência (BRASIL, 2004, p.11).

A responsabilidade de se criar mecanismos políticos para atender as demandas da violência contra a mulher é uma conquista prioritária da sociedade pelos movimentos feministas. Para a efetivação de tais políticas, o desenvolvimento do trabalho em rede é essencial nesse processo, pois é a partir dele que articulações são estabelecidas entre as instituições a fim de realizar um atendimento de qualidade e humanizado, verificando e encaminhando as mulheres em situação de violência para centros de referência, e projetando estratégias que assegurem e promovam a prevenção.

A Política Nacional de Assistência Social instaurada em 2004 oferece a seus usuários que se encontram em vulnerabilidade social e risco, o serviço de proteção social especial de média complexidade, que garante ao usuário uma atenção mais especializada e mais individualizada, e/ou de acompanhamento sistemático e monitorado, e de alta complexidade que garante proteção integral como moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando de ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário; ambos atuam juntamente com o Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS (PNAS, 2004, p.38), política esta que está totalmente interligada a questão de violência contra a mulher, pois na Lei Maria da Penha, em seu capítulo II, da assistência a mulher em situação de violência doméstica e familiar:

Art. 9º A assistência a mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema único de Saúde, no Sistema único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso (BRASIL, 2006, p.15).

A articulação entre as políticas, as instâncias jurídicas, legislativas, executivas, as autoridades policiais são de extrema importância, para promover uma ação qualitativa e

⁶ Trabalho em Rede: O conceito de Rede de Atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; trata-se de um tecido de relações e interações que se estabelecem com uma finalidade e se interconectam por meio de linhas de ação ou trabalhos conjuntos (RHAMAS, 2010).

efetiva a fim de erradicar e punir a violência. Neste sentido, podem-se identificar alguns equipamentos sociais para o atendimento de mulheres em situação de violência, como as Delegacias especializadas de atendimento a mulher, Defensorias Públicas, Casas Abrigo, Serviços de Saúde, entre vários outros atendimentos que já citamos no item um. Destacaremos aqui alguns atendimentos para a mulher em situação de violência:

a) Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM):

Política pública pioneira no Brasil e na América Latina no enfrentamento à violência contra a mulher, o primeiro Conselho Estadual da condição feminina foi criado em 1983, e a primeira DEAM foi implantada em 1985, em São Paulo. Antes da criação da DEAM as mulheres que procuravam as delegacias em geral eram discriminadas, vítimas de incompreensão, machismo e até mesmo violência sexual. Com a implementação das DEAMs muita coisa mudou, mas ainda havia um vínculo machista entre os profissionais homens e mulheres das Delegacias, sendo necessário treinamento para conscientização de profissionais para entenderem que meninas e mulheres têm o direito de não serem acometidas de violência de qualquer tipo por ninguém.

As delegacias servem como primeiro acesso das mulheres nas redes de serviços, seu papel é investigar, apurar e tipificar os crimes de violência contra a mulher. As DEAMs vinculam os sistemas de segurança públicos estaduais e nossa ação junto a elas se dá em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça. Seu objetivo maior é, portanto, a instrução de inquéritos policiais que levaram ao judiciário as queixas-crimes para julgamento. Os atendimentos a mulher pelas autoridades policiais segundo a lei Maria da Penha:

- 1-Prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial para os casos de violência contra a mulher.
- 2-Permite a autoridade policial prender o agressor em flagrante sempre que houver qualquer das formas de violência contra a mulher.
- 3- Registra o boletim de ocorrência e instaura o inquérito policial (composto pelos depoimentos da vítima, do agressor das testemunhas e de provas documentais e periciais).
- 4- Remete o inquérito policial ao Ministério Público.
- 5- Pode requerer ao juiz, em 48h, que sejam concedidas diversas medidas protetivas de urgência para a mulher em situação de violência.
- 6-Solicita ao Juiz, a decretação da prisão preventiva com base na nova lei que altera o código de processo penal.

Importante destacar a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), para dar atendimento às mulheres vítimas de violência e de outra forma de discriminação.

As DEAMs foram criadas com a finalidade específica de dar atendimento e orientação à mulher vítima de violência, com competência para receber as queixas e apurar os crimes de lesão corporal, ameaça, estupro, atentado violento ao pudor, maus-tratos, abandono de incapaz, constrangimento ilegal, seqüestro e cárcere privado, sedução, entre outros. Apesar de já em 1985 o Conselho Estadual da Condição Feminina reivindicar a inclusão do delito de homicídio, este não foi contemplado pelo decreto. Somente em 1996, passados mais de onze anos desde a criação da delegacia pioneira no Brasil, que tal delito se inseriu na competência das delegacias da mulher. A criação da delegacia especializada em crimes contra a mulher não excluiu dos distritos policiais a competência para investigarem e apurarem os crimes contra as mulheres.

b) Defensorias Públicas da Mulher

De acordo com a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher, as Defensorias Públicas da Mulher tem a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência. É um órgão do Estado, que defende as vítimas de violência que não tem condições econômicas de contratar um advogado. A Secretaria de Políticas para Mulheres em âmbito federal tem investido na criação e consolidação de Defensorias da Mulher com o objetivo de ampliar o acesso a Justiça e garantir às mulheres orientação jurídica adequada, e fazer o acompanhamento de seus processos.

c) Casas - Abrigo

A casa - abrigo é também uma política emergencial, pois seu objetivo é acolher a mulher vítima de violência doméstica, servindo como forma de proteção para a vítima que acabou de fazer uma denúncia ou sofreu uma ameaça e não tem para onde ir, em alguns municípios é o único equipamento disponível de proteção. Segundo a Secretaria de Políticas Públicas para as mulheres.

A implementação dessa política tem pouca sustentabilidade e baixa efetividade se desarticulada de outros equipamentos. Nesse sentido, a SPM passou a dar prioridade a projetos de Casas Abrigo que atendam a uma micro-região, onde já existam outros serviços, configurando uma rede mínima de atendimento. (Brasil, 2003/2005, p.15)

d) Serviços de Saúde

Os serviços de saúde servem como local de alerta e para identificar eventos violentos, promovendo ações que facilitem a identificação do problema e seu enfrentamento estabelecendo uma relação de confiança com respeito e ética profissional, fazendo com que a usuária sinta-se acolhida.

Os serviços de atendimento atendem casos de violência sexual e estupro, e realizam também a distribuição da contracepção de emergência, pílula do dia seguinte, que faz parte do protocolo de atenção aos casos de estupro. Os serviços de saúde têm que ter uma atenção não só na parte clínica, como também, psicológica e social. Trazendo assim toda uma equipe especializada, como: Médicos, Enfermeiros, Assistentes Sociais e Psicólogos.

A articulação entre essas políticas instituídas fez com que outras fossem criadas, formuladas e implementadas para atender não só as mulheres especificamente, mas grupos que se enquadram em conflitos sociais de violações aos direitos humanos.

Juizados especializados de violência contra a mulher realizam um atendimento capacitado e, em resposta a esse atendimento, tentam qualificar a tramitação do processo, para atender as vítimas dentro do prazo.

Fica claro que os profissionais da área da saúde têm um importante papel de detectar e identificar os casos de violência doméstica e suas vítimas, sendo eles muitas vezes os primeiros a prestarem os primeiros atendimentos a estas vítimas.

Considerações Finais

Concluimos que a violência contra a mulher parece, muitas vezes, um assunto invisível e silencioso, do qual pouco se fala e que muitas vezes se finge não existir. Muito se deve fazer para que as situações de violência contra a mulher diminua em todo o mundo. Infelizmente, trata-se de uma questão cultural muito forte inserida na sociedade, fazendo com que as próprias mulheres se considerem inferiores. Isto vale tanto para as políticas públicas que realizam a prevenção quanto para a análise de pesquisas, dados e informações. Observamos a importância de se aprofundar teoricamente no tema que se justifica também por representar, atualmente, um dos focos de grande preocupação para as esferas governamentais e para a sociedade.

Com isso, finaliza-se com a certeza de que é preciso tratar a situação de violência contra a mulher, não somente como uma questão de justiça, mas também como uma questão de saúde pública, com serviço qualificado e capacitado, estabelecendo e construindo dados que embasem medidas para prevenção coletiva, realizando um trabalho objetivo, em rede e multidisciplinar.

A intervenção nas situações de violência cabe a todos os serviços estatais, polícia, justiça e saúde, e os que atuam nesses setores devem ser capacitados para atender tais vítimas. Essa capacitação deveria acontecer nas Universidades, de modo a formar não só profissionais capacitados, como também com um olhar mais humanizado, pois através da integração dos serviços de saúde, polícia, escolas, universidades, órgãos de assistência jurídica e preparo dos profissionais é que poderá ser aperfeiçoado o atendimento às mulheres violentadas.

No entanto após a realização do trabalho continuamos com incertezas acerca da posição da sociedade face às crescentes necessidades das pessoas. As forças policiais auxiliam, mas são-lhes impostos limites, os amigos e familiares de um agredido também tentam auxiliar, mas a maior dificuldade é a de ser ouvido sem se ter provas concretas. Não é possível legalmente apresentar uma queixa completa e formal sem que o agressor seja informado, sem que se apresentem provas de que foi cometida agressão contra a mulher, fato que muitas vezes, ocasiona atraso nos processos, provocando situações desagradáveis para ambas as partes, mas em especial para a mulher.

O estudo será continuado na profissão, e esperamos realizar mais um trabalho apresentando pontos positivos com relação ao tema apresentado.

Referências

ÁLVAREZ, S. **Engendering democracy in Brasil: women's movements in transición politics**. Princeton University Press, 1990. In: PISCITELLI, Adriana. Et. Al. **Olhares Feministas**. Brasília: MEC, UNESCO, 2009.

BARROS, M. N. Alvim de. **As Deusas, as Bruxas e a Igreja: Séculos de Perseguição**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2001.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: Fatos e Mitos**. São Paulo, Difusão Européia do Livro, S/D.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em 20 abr. 2010.

_____. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – Lei dos Juizados Cíveis e Criminais**. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9099.htm> > . Acesso em 15 mai.2010.

_____. **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004.

_____. **POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**, 2007. Disponível em < www.redesaude.org.br/portalfinal/download/informativo_03.pdf > Acesso em 25 mai. 2010.

_____. **Secretaria de políticas para as mulheres, 2003/2005**. Disponível em www.200.130.7.5/spmu/docs/balanco_violencia. Acesso em 20 jun. 2010.

_____. **Secretaria Especial de Política para as Mulheres, 2004**. Disponível em <www.redesaude.org.br> Acesso em 14/05/2010.

CAMPOS, Elza Maria. **Lei Maria da Penha – Conquistas históricas das mulheres brasileiras**. Disponível em Artigos < www.cresspr.org.br> Acesso em 25/06/2010 – Publicado em 07/08/2009.

COTRIM, Gilberto. **HISTÓRIA GLOBAL, Brasil e Geral**. São Paulo:Saraiva, 2005.

COSTA, A.A.A. SADENBERG, C.B. Feminismos, feministas e movimentos sociais. In: BRANDÃO, M. L.; BINGEMER, M.C.; (org). **Mulher e relações de gênero**. São Paulo: Loyola, 1994.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento feminista no Brasil: dinâmica de uma intervenção política. In: PISCITELLI, Adriana. Et. Al. **Olhares Feministas**. Brasília: MEC, UNESCO, 2009.

JAQUETTE, J.S, Los movimientos de mujeres y las transformaciones democráticas em América Latina. I n: LEON, Magdalena (Org.) . Mujeres y participación política. Avances y desafíos em América Latina. Bogotá: Tercer Mundo, 1994. In: PISCITELLI, Adriana. Et. Al. **Olhares Feministas**. Brasília: MEC, UNESCO, 2009.

MONTGOMERY, Malcolm. **Mulher: o negro mundo**. São Paulo: Editora Gente, 1997

MOLYNEUX, M. Movimientos de mujeres em América Latina. Um estudio teórico comparado. Madrid: Cátedra: Universidad de Valencia, 2003. In: PISCITELLI, Adriana. Et. Al. **Olhares Feministas**. Brasília: MEC, UNESCO, 2009.

RHAMAS. ORGANIZANDO REDES. **Como organizar uma rede local de atendimento as vítimas de violência?** Disponível em <<http://www.ipas.org.br/rhamas/organizando.html>>. Acesso em 03 jun 2010.

SAMARA.E.M. Feminismo, Justiça Social e Cidadania na América Latina. In: PISCITELLI, Adriana. Et. All. **Olhares Feministas**. Brasília: MEC, UNESCO, 2009.

SAMARA, E.M.; MATOS, M.I. Manos femininas: trabajo y resistência de lãs mujeres brasileñas (1890-1920) In: DUBY, G.; PERROT, M. História de lãs Mujeres. v.10. Espanha: Taurus, 1993. In: PISCITELLI, Adriana. Et. All. **Olhares Feministas**. Brasília: MEC, UNESCO, 2009.

SILVA, J.F. S. **Violência, Serviço Social e formação profissional: Serviço Social & Sociedade. Serviço Social: formação e projeto político**, São Paulo, Cortez, ano XXIV, nº 79, Setembro/2004. P.133-147.

SOIHET, Rachel. Formas de violência, relações de gênero e feminismo. In: PISCITELLI, Adriana. Et. All. **Olhares Feministas**. Brasília: MEC, UNESCO, 2009.

VRISIMTZIS, Nikos A. **Amor, Sexo e Casamento na Grécia Antiga**. Trad. Luiz Alberto Machado Cabral. 1. Ed. São Paulo: Odisseus, 2002.